



PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2019

Exmos. Srs. Membros da Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro,

Vimos, por intermédio desta, apresentar nossa posição face às fundamentações formuladas por V. Sras. e entregues à CTC em 23 de outubro p.p.:

- 1) Com relação aos itens 1 e 2, referentes aos empenhos:
Ratificamos a importância da montagem criteriosa de todos os empenhos com documentos comprobatórios e assinaturas devidas, previamente a análise da Comissão.
- 2) Com relação ao item 3, referente as aula do EDUFAR:
Ratificamos a preocupação desta Comissão quanto a gastos excessivos, visando sempre a saúde financeira deste Conselho.
- 3) Com relação ao item 4, referente a acúmulos de funções remuneradas:
A Comissão considera a resposta procedente e esclarecedora.
- 4) Com relação ao item 5, referente ao uso do e-mail institucional:
A Comissão considera a resposta procedente e esclarecedora.
- 5) Com relação ao item 6, referente ao número de assessores:
Embora convencidos da legalidade e legitimidade que sustentam todas as argumentações explicitadas, a CTC vem sugerir que os relatórios, já disponíveis, sejam divulgados no Portal da Transparência. Isto vai de encontro a Princípios Constitucionais, os quais são hierarquicamente superiores a lei e reforça o compromisso da gestão com a transparência e publicidade.
- 6) Com relação ao item 7, referente ao Nepotismo:
A Comissão considera a resposta procedente e esclarecedora
- 7) Com relação ao item 8, referente a Produtividade dos Coordenadores:
A Comissão segue a mesma linha de entendimento no que diz respeito à publicação dos relatórios disponíveis no Portal da Transparência deste Conselho.

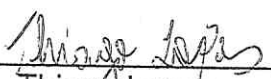


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

Diante do exposto, a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, fundamentados nos Princípios Da Administração Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda no Princípio Constitucional da Economicidade e nas Orientações do Tribunal de Contas da União, finaliza este relatório, na certeza de que o bom-senso e a coerência continuarão sendo uma prática exercida nesta Instituição.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019,


Thiago Lopes
Presidente da CTC


Maria Eline Matheus
Membro Efetivo da CTC


Niára Sales Machado
Membro Efetivo da CTC